

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
- SESP -**

**EXTRATO DE PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº: 037/2010
CONTRATO Nº: 062/2009
Processo nº: 45241660/2009
REFERÊNCIA: Adesão Ata Registro Preço 025/2009 - SEGER.
Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
CONTRATADA: B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por 04 (quatro) meses, a partir do dia 05 de setembro de 2010 até 04 de janeiro de 2011 e acréscimo de 25% ao valor do contrato original, equivalente a R\$ 18.181,68 (dezoito mil cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.
Em 02 de setembro de 2010.

André de Albuquerque Garcia
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 54707

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 030-S
DE 02 DE SETEMBRO DE 2010**

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DO PROGRAMA "JOVENS VALORES"

ÓRGÃO CONCEDENTE:
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ESTAGIÁRIOS:

TÉRMINO:

Camila Rosa do Carmo - 31/08/2010

Vitória, 02 de setembro de 2010

Diana Maria Silveira Batista
Gerente Técnico
Administrativo/SESP

Protocolo 54820

RETIFICAÇÃO

Na redação do Extrato de Contrato nº021/2010, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 2010, retificar a Atividade da Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
45.101.0612805012.732

Em 02 de setembro de 2010.

Protocolo 54653

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 031-S
DE 02 DE SETEMBRO DE 2010**

Resumo do Termo de Compromisso de Estágio e Complementação Educacional do Programa "Jovens Valores"

ÓRGÃO CONCEDENTE:

Secretaria de Estado da Segurança

ça Pública e Defesa Social

ESTAGIÁRIOS:

VIGÊNCIA:

Lucas Gonçalves da Silva - 24/05/10 a 31/12/10

Cristina Ohnezorge - 22/04/10 a 31/12/10

Wendel Leandro da Silva - 10/06/10 a 31/12/10

Thaiz Godoe Barbosa - 12/05/10 a 12/05/12

Leticia Aparecida da Silva de Oliveira - 22/04/10 a 31/12/10

Stephanie de Oliveira dos Santos - 16/08/10 a 16/08/12

Brennda Eler Fieni - 14/04/10 a 31/12/11

Giullia Stelzer Soares - 03/05/10 a 03/05/12

Ana Paula Mendes Caldeira - 11/05/10 a 31/12/10

Camila Rosa do Carmo - 17/06/10 a 31/12/11

Erika Neves da Silva - 16/06/10 a 31/12/11

Brunella Batisti Barcelos - 20/08/10 a 20/08/12

Naira Rajab Bassul - 05/07/10 a 05/07/12

VALOR DA BOLSA:

70% (setenta por cento) da 1ª referência do padrão 01 a 04 da tabela de Subsídio do padrão 01 a 05 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

RESPALDO LEGAL:

Lei nº 11.788/08 de 25/11/08, combinado com o Dec. nº 1195-S de 06/11/09 publicado no DOE de 09/11/09.

Vitória, 02 de setembro de 2010.

Diana Maria Silveira Batista
Gerente Técnico Administrativo/SESP

Protocolo 54840

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Complementar nº 297/2004, alterada pela LC nº. 400/2007, pela Lei nº 3043/75, regulamentada pelo Decreto nº 915-N, de 16/11/76, e, tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 04, de 15/01/90, bem assim no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 2.965-N, de 20/03/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de registrar e intensificar o acompanhamento da ocorrência dos crimes contra a vida, tendo por vítimas pessoas do sexo feminino;
CONSIDERANDO a necessidade de se cumprirem as disposições legais concernentes à Lei nº 11.340, de 07/08/2006, que "cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher";

CONSIDERANDO que à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo incumbe, dentre outras funções, acompanhar o desenvolvimento da sociedade e apurar as infrações penais, exceto as militares, sendo certo que as ações para investigação dos crimes de homicídios praticados contra mulheres terão maior celeridade e eficácia se conduzidas por autoridade policial e equipe designadas especificamente para tal mister,

**PORTARIA Nº 062-R,
DE 02.09.2010**

Art. 1º - Criar e incluir na estrutura da Superintendência de Polícia Metropolitana um Distrito Policial Especializado, denominado "Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres", que terá a sigla - "DHPM".

I - DO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (Q.O.)

Art. 2º - O efetivo da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres (DHPM) será composto de:

- 01 (um) Delegado Titular - PC DP-3.

- 01 (um) Delegado Adjunto - PC DP-1.

- SEÇÃO CARTORÁRIA:

- 04 (quatro) escrivães de polícia.

- SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO:

- 08 (oito) investigadores de polícia.

- 04 (quatro) agentes de polícia.

Parágrafo único - O Delegado-Chefe da Polícia Civil fará o remanejamento dos servidores necessários ao preenchimento das vagas previstas para a Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres.

II - DA COMPETÊNCIA:

Art. 3º - À Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres compete:

a) Executar medidas repressivas à prática de infrações penais relativamente a atos contra a vida de pessoas do sexo feminino, instaurando e presidindo inquéritos policiais;

b) Promover a elaboração, guarda, controle e atualização de banco de dados de pessoas que praticarem atos contra a vida de pessoas do sexo feminino;

c) Manter atualizado o sistema de registro de ocorrências;

d) Promover a coleta e registro de dados estatísticos;

e) Outras atividades correlatas.

III - DOS RECURSOS MATERIAIS:

Art. 4º - A Unidade Policial será lotada dos recursos materiais comuns aos demais Distritos Policiais, observadas a natureza e finalidade dessa Delegacia.

IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Art. 5º - O Delegado Chefe da Polícia Civil adotará as demais medidas necessárias à efetivação do contido na presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), de agosto de 2010.

Protocolo 54869

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Complementar nº 400/2007, Lei nº 3043/75, regulamentada pelo Decreto nº 915-N, de 16/11/76, e tendo em vista o que estabelece o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 04, de 15/01/90 e parágrafo único do Art. 50 do Decreto nº 2.965-N, de 20/03/1990.

CONSIDERANDO os diversos casos de pessoas desaparecidas na região da Grande Vitória, registrados nos Núcleo de Pessoas Desaparecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar investigações formando banco de dados para facilitar a agilidade dos trabalhos, propiciando a coleta de farto material, traduzindo-se em forte intercâmbio com Unidades Policiais congêneres dos demais Estados da Federação;

CONSIDERANDO que as operações policiais a serem desempenhadas nessa área se farão com maior rapidez e eficácia se estas tiverem à sua frente Autoridade Policial e respectiva equipe designadas especificamente para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil deste Estado precisa acompanhar a evolução e o desenvolvimento da sociedade, principalmente no que concerne à sua função constitucional de Polícia Judiciária.

PORTARIA Nº 063-R, DE 02.09.10

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura da Superintendência de Polícia Metropolitana um Distrito Policial Especializado denominado "Delegacia de Pessoas Desaparecidas", que terá a sigla - "DPD".

I - DO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (Q.O.):

Art. 2º - O efetivo da Delegacia de Pessoas Desaparecidas (DPD) será composto de:

- 01 (um) Delegado Titular - PC DP-3.

- 01 (um) Delegado Adjunto - PC DP-1.

- SEÇÃO CARTORÁRIA:

- 04 (quatro) escrivães de polícia.

- SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO:

- 08 (oito) investigadores de polícia.

- 04 (quatro) agentes de polícia.

Parágrafo Único - O Delegado-Chefe da Polícia Civil fará o remanejamento dos servidores necessários ao preenchimento das vagas previstas para a Delegacia de Pessoas Desaparecidas.

II - DA COMPETÊNCIA:

Art. 3º - À Delegacia de Pessoas Desaparecidas compete:

a) Instaurar e presidir investigações sobre o desaparecimento de pessoas;

b) organizar e manter atualizado o cadastro de pessoas desaparecidas na região do Estado do Espírito Santo, assim como arquivo de fotografias e dados em geral relacionados a tal finalidade;

c) articulação com órgãos e instituições oficiais, inclusive de outros Estados da Federação, visando à troca de informações de interesse da Delegacia;

d) a coleta e registros de dados estatísticos e informações para fins de administração;

e) outras atividades correlatas.

III - DOS RECURSOS MATERIAIS:

Art. 4º - A Unidade Policial será lotada dos recursos materiais comuns aos demais Distritos Policiais.